

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

1. É alterada a OTE n.º 39, de 05-03-2010, nos seguintes pontos:

2.2 Beneficiários

Podem ser estabelecidas parcerias, de partilha de informação, com entidades estrangeiras.

2.3.1 Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

A data para validação dos critérios de elegibilidade é, regra geral, a da apresentação do pedido de apoio, com exceção dos seguintes critérios, cujos documentos comprovativos podem ser emitidos até à data da entrega dos mesmos:

Alíneas b) e e) do art.º 6.º do Regulamento de Aplicação;

Alínea c) do art.º 7.º do Regulamento de Aplicação.

O Contrato de Parceria referido na alínea f) do art.º 6.º deve ser elaborado de acordo com a minuta constante no Anexo I da presente OTE e vigorar até ao termo da operação. A minuta do Contrato, em *Microsoft Word*, encontra-se disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt.

2.4.1. Despesas elegíveis

Este item é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte informação adicional:

Deslocações em viaturas de serviço

São elegíveis as despesas com combustíveis, desde que devidamente justificada a sua imputação às atividades da operação.

Material de divulgação

São elegíveis todas as despesas com material de divulgação, seja qual for o suporte utilizado (designadamente, publicações periódicas ou outras, cartazes, convites, sítios web, filmes ou animações eletrónicas), bem como com campanhas de publicidade, seja qual for o meio utilizado (rádio, televisão, imprensa escrita, imprensa online ou cinema).

Despesas gerais

Podem ser elegíveis as inscrições de elementos da equipa técnica da operação em congressos, ou em outros eventos relevantes, desde que seja demonstrada sua utilidade e importância para a rede temática.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

Outras despesas gerais adicionais

São elegíveis as despesas gerais diretamente associadas à execução da operação e desde que devidamente justificada a sua imputação às atividades, nomeadamente despesas de correios, comunicações, eletricidade e água.

São elegíveis as despesas de manutenção de viaturas de serviço desde que as mesmas tenham sido identificadas no formulário de pedido de apoio.

2.4.2. Limites às elegibilidades das despesas

Este item é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte informação:

Veículos automóveis

O limite para a aquisição de veículos é de 25.000 euros por operação.

2.5 Obrigações dos beneficiários

Regime de Mercados Públicos

Os beneficiários que, à luz do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, sejam considerados entidades adjudicantes, devem aplicar as regras da contratação pública aí previstas, na execução dos investimentos apoiados.

Relatório Anual de Progresso

Ao longo da execução da operação deve ser produzido anualmente um Relatório Anual de Progresso, reportado a 31 de Dezembro, sendo 31 de Janeiro do ano seguinte a data limite para a sua submissão através do Balcão do Beneficiário.

O Relatório deve ser elaborado de acordo com a minuta constante do Anexo II da presente OTE.

2.6 Forma e níveis dos apoios

O nível do apoio é determinado para o conjunto dos proponentes de um pedido de apoio, sendo que para efeitos da sua atribuição se consideram todas as fileiras como estratégicas.

O apoio é repartido anualmente em função da duração das operações.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

2.7 Critérios de seleção dos pedidos de apoio

Adequação da Parceria ao Objetivo da Rede (VP)

Este fator é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte informação adicional:

Os campos “Informação pessoal” e “Experiência profissional” do *Curriculum Vitae* são de preenchimento obrigatório e devem conter informação atualizada à data da submissão do pedido de apoio.

Número de Destinatários Potenciais dos Resultados do Desenvolvimento (N)

Destinatários potenciais abrangidos pela rede – Número de destinatários aos quais a rede temática se destina
 Universo de destinatários potenciais – Número de destinatários que podem beneficiar da informação a difundir pela rede

2.8 Apresentação dos pedidos de apoio

Este item é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte informação adicional:

Um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário poderá submeter outro. Para o efeito, deverá desistir previamente do anterior pedido de apoio, efetivando essa desistência através do Balcão do Beneficiário. Caso não o faça as duas candidaturas serão anuladas.

Não serão admitidas, sendo de imediato anuladas, candidaturas que tenham por objetivo investimentos que foram objeto de decisões de aprovação no âmbito de concursos anteriores.